



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 1.881/2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital, a oferecer garantias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Juína-MT autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital, junto à Caixa Econômica Federal - CEF, até o valor de R\$ 4.005.000,00 (quatro milhões e cinco mil reais), nos termos da Resolução CMN n.º 4.589/2017 e alterações posteriores, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1.º, do art. 35, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2.º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3.º, da Constituição Federal, nos termos do § 4.º, do art. 167, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1.º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput*, deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

§ 2.º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado, ficando o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal Juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 3.º Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, e os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1.º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 4.º O Poder Executivo Municipal incluirá na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no Parágrafo Único, do art. 20, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5.º O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, exigidos pelos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) seguem, respectivamente, nos ANEXOS I e II, da presente Lei, passando dessa a fazer parte integrante.

Art. 6.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 01 de outubro de 2019.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

Lei n.º 1.881/2019

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

AÇÃO GOVERNAMENTAL		
DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL		
Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital.		
PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTOS (EXERCÍCIO ATUAL + 2 SUBSEQUENTES)		
Valores		
Exercício 2019	Exercício 2020	Exercício 2021
R\$ 0,00	R\$ 192.368,99	R\$ 1.288.188,68
Previsão Orçamentária para o Exercício de 2020		
A presente previsão está contida no Projeto da LOA para 2020, que está sendo encaminhado para o Poder Legislativo		
Órgão	08 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Unidade	190 - Departamento de Infraestrutura	
Função	28 - Encargos Especiais	
Projeto Atividade	9008 - Amortização de Dívida Fundada Interna	
Valor	R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)	
Fonte de Recursos	Recursos Próprios	
COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS NA CRIAÇÃO OU AUMENTO DA DESPESA		

Cabe observar, que para conforme proposta da Caixa em anexo, não há programação de pagamentos para o atual exercício, sendo a primeira prevista para o final do exercício de 2020, que, conforme apresentamos acima, existe previsão no Projeto da LOA 202 que está sendo encaminhado ao Poder Legislativo.

Para os demais exercícios, em caso de aprovação do presente projeto de Lei, serão incluídas nas peças Orçamentárias dos demais exercícios, e como se trata principalmente de aquisição de Máquinas e Equipamentos, os valores serão compensados pela diminuição das despesas de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, bem como também dos Aluguéis de Máquinas.

DATA:	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE
Juína-MT, 20/09/2019.	 ALTIR ANTÔNIO PERUZZO Prefeito Municipal	 NATANIEL TOMASINI Contador (CRC/MT n.º 011911/O-4)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

Lei n.º 1.881/2019

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA:

OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EU, ALTIR ANTONIO PERUZZO, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º **101**, de **04** de **maio** de **2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)**, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, e caso aprovado o presente Projeto de Lei, serão inclusas as despesas nas peças orçamentárias referentes aos exercícios financeiros subsequentes.

Sem mais para o momento, firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Juína-MT, 20 de setembro de 2019.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal da Cidade;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar que os 18 (dezoito) usuários/famílias ficam deferido pelo colegiado que encontram-se aptos ao término do programa habitacional – Maggi I, localizado no Setor L, Bairro Módulo 06, levando em benquerença segundo aos critérios utilizados pelo público alvo da Política de Assistência Social;

Art. 2º – O colegiado indefere a situação de 01 Unidade Habitacional, onde os usuários não encontram-se residindo na mesma, e o cônjuge é funcionário público municipal, contrariando aos objetivos e critérios de seleção, ao qual impede servidores públicos a participar de Programas Habitacionais.

Art. 3º o colegiado orienta ao judiciário a decisão desse indeferimento;

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 30 de Setembro de 2019.

Denise Tânia Brocco
Representante do Presidente do CMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2019

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 066/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: DISVECO LTDA
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATORIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS CAMINHONETE/AMBULÂNCIAS TOYOTA HILUX PLACA GEP 9705 PREFIXO 02.16 E PLACA ETU 0114 PREFIXO 02.15 SENDO REVISÃO DE 10.000KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ELEMENTO DE DESPESA: • Dotação: 2464 – 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 – Manutenção dos veículos em serviço da saúde • Dotação: 2465 – 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 – Manutenção dos veículos em serviço da saúde • Fonte: 0102000000 - Receitas de impostos e de transferência de impostos - Saúde

VALOR TOTAL ESTIMADO : R\$ 3.250,37 (três mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 02/10/2019 a 02/12/2019

DATA DO RECONHECIMENTO: 02/10/2019 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 02/10/2019 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2017

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 163/2017
Data Emissão do Contrato: 05/09/2019
Processo: Adesão de Ata nº 011/2017
Contratado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE

LTDA

Vigência: 05 de Setembro de 2019 até o dia 05 de Setembro de 2020.

Valor: R\$ 346.996,89 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS, E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

Objeto: II – Aditar a Cláusula Segunda – Do Valor, referente ao Contrato Administrativo nº. 163/2017, acrescentando o valor total de R\$ 346.996,89 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS, E OITENTA E NOVE CENTAVOS), distribuídos conforme tabela abaixo:

ITEM	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Un	Valor Total
462383	12.040	UN	CARGA OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO DE 10 M3	R\$ 14,67	R\$ 176.626,80
462384	550	UN	CARGA OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO PP M3	R\$ 30,23	R\$ 16.626,50
462385	133	UN	CARGA OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO PP5 M3	R\$ 30,23	R\$ 4.020,59
462386	100	UN	CARGA OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO PP3 M3	R\$ 30,23	R\$ 3.023,00
46.2383	10.000	UN	CARGA OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO DE 10 M3	R\$ 14,67	R\$ 146.700,00
					R\$ 346.996,89

III – Aditar a Cláusula Décima Primeira – Da Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. 163/2017, quanto à vigência, em decorrência do acréscimo de 12 (Doze) meses de prestação de serviços para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia 05 de Setembro de 2019 até o dia 05 de Setembro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2018

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 055/2018
Data Emissão do Contrato: 30/08/2019
Processo: Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2018
Contratado: SOCIEDADE JUINENSE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA INTENSIVA LTDA,
Vigência: 01 de Setembro de 2019 até o dia 31 de Dezembro de 2019.

Objeto: II – Aditar a Cláusula Décima Quinta – Da Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. 055/2018, quanto à vigência, em decorrência do acréscimo de 03 (Três) meses de prestação de serviços para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia 01 de Setembro de 2019 até o dia 31 de Dezembro de 2019.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÕES

LEI Nº 1.881/2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital, a oferecer garantias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juína-MT autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital, junto à Caixa Econômica Federal - CEF, até o valor de R\$ 4.005.000,00 (quatro milhões e cinco mil reais), nos termos da Resolução CMN nº. 4.589/2017 e alterações posteriores, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º, do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º, da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do art. 167, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput, deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado, ficando o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal Juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 3º Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, e os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes

do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no Parágrafo Único, do art. 20, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5.º O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, exigidos pelos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) seguem, respectivamente, nos ANEXOS I e II, da presente Lei, passando dessa a fazer parte integrante.

Art. 6.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 01 de outubro de 2019.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Lei n.º 1.881/2019

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
(Inciso I, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

AÇÃO GOVERNAMENTAL		
DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL		
Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital.		
PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTOS (EXERCÍCIO ATUAL + 2 SUBSEQUENTES)		
Valores		
Exercício 2019	Exercício 2020	Exercício 2021
R\$ 0,00	R\$ 192.368,99	R\$ 1.288.188,68
Previsão Orçamentária para o Exercício de 2020		
A presente previsão está contida no Projeto da LOA para 2020, que está sendo encaminhado para o Poder Legislativo		
Órgão	08 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Unidade	190 - Departamento de Infraestrutura	
Função	28 - Encargos Especiais	
Projeto Atividade	9008 - Amortização de Dívida Fundada Interna	
Valor	R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)	
Fonte de Recursos	Recursos Próprios	
COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS NA CRIAÇÃO OU AUMENTO DA DESPESA		

Cabe observar, que para conforme proposta da Caixa em anexo, não há programação de pagamentos para o atual exercício, sendo a primeira prevista para o final do exercício de 2020, que, conforme apresentamos acima, existe previsão no Projeto da LOA 202 que está sendo encaminhado ao Poder Legislativo.

Para os demais exercícios, em caso de aprovação do presente projeto de Lei, serão incluídas nas peças Orçamentárias dos demais exercícios, e como se trata principalmente de aquisição de Máquinas e Equipamentos, os valores serão compensados pela diminuição das despesas de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, bem como também dos Aluguéis de Máquinas.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO Prefeito Municipal	NATANIEL TOMASINI Contador (CRC/MT n.º 011911/O-4)
---	---

ANEXO II
Lei n.º 1.881/2019

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA:

OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EU, ALTIR ANTONIO PERUZZO, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, e caso aprovado o presente Projeto de Lei, serão incluídas as despesas nas peças orçamentárias referentes aos exercícios financeiros subsequentes.

Sem mais para o momento, firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Juína-MT, 20 de setembro de 2019.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 8.051/2019.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS, regulamentares a servidora pública municipal, MARIA CANDIDA PAULINO, Mat. 5887, investida no cargo de Técnico de Enfermagem - 40 horas/SUS, referente ao período aquisitivo de 11/04/2015 a 10/04/2016, com início em 02/09/2019 e retorno em 02/10/2019.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína- MT, 16 de agosto de 2019.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 8.052/2019.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS, regulamentares a servidora pública municipal, SELMA DE SOUZA VAGNES, Mat. 6848, investida no cargo de Agente Comunitário de Saúde - 40 horas, referente ao período aquisitivo de 04/07/2016 a 03/07/2017, com início em 02/09/2019 e retorno em 02/10/2019.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína- MT, 16 de agosto de 2019.

Registre-se;
Publique-se;

DATA:	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE
Juína-MT, 20/09/2019.		